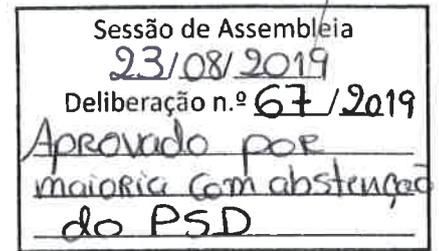


MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

PROPOSTA Nº 195/2019
Mandato 2017/2021



**- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019 -**

I - OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

- Decorridos vários anos desde a implementação o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Corrupção e Infrações Conexas (PPRG), aprovado em 2015, pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal, considerou-se necessário efetuar uma remodelação integral do mesmo, não só para o ajustar aos novos riscos identificados, mas, também, para criar uma definição mais exata dos níveis de responsabilidades.
- A elaboração do PPRG implicou necessariamente o envolvimento de todas as unidades orgânicas do Município de Santa Cruz, quer no que respeita à identificação dos riscos e infrações conexas, quer na apresentação de medidas de prevenção, para que o documento final refletisse, à data, as realidades de todas as áreas do Município.
- A gestão de risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer dos colaboradores, pois é fundamental e essencial que a administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que os mesmos possam ser sindicáveis pelos cidadãos.
- Considerando que, o Município de Santa Cruz tem uma dinâmica própria, estando todas as suas atividades direcionadas para a prossecução do interesse público dos munícipes, tem de se pensar que o **PGRCIC** possa não estar a

contemplar todas as situações de riscos potenciais, pelo que anualmente se irá proceder à sua revisão.

II - ENQUADRAMENTO LEGAL

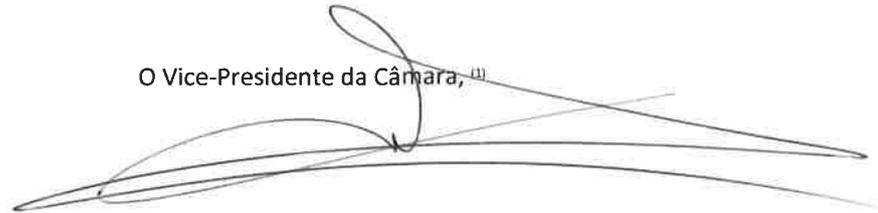
- O PGRIC do Município de Santa Cruz foi aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada a 04 de novembro de 2015 e consubstanciou o início de um processo dinâmico que envolveu os contributos de todas as unidades orgânicas que integram o Município de Santa Cruz.

III - DELIBERAÇÃO

Assim sendo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Cruz **delibere aprovar:**

- 1) O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - 2019, em cumprimento da Recomendação n.º 1 de julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

O Vice-Presidente da Câmara, ⁽¹⁾



José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves

⁽¹⁾ Vice-Presidente no uso da nomeação que lhe advém do Despacho n.º 216/2017, de 17 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 181/2017. Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho n.º 215/2017 (Fixação e Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro), de 17 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 180/2017, com os seguintes Pelouros: Finanças e Património Municipal; Contratação Pública; Águas e Saneamento; Aprovisionamento; Centro de Recolha Animal e Gabinete Médico Veterinário; Descentralização Administrativa (relação com as freguesias); Parque de Viaturas e Máquinas; Gabinete Jurídico e Contencioso; Plano de Risco contra a Corrupção; Cemitérios, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 224/2017, de 27 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 192/2017, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 217 – 10 de novembro de 2017 e no Jornal da Madeira de 12 de novembro, páginas 14 e 15.